



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

Gestão 2017/2020

*Câmara*

**LEI MUNICIPAL Nº 1.377/2018**

**SÚMULA:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS COM A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS – ASSEUNI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio para a **ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS - ASSEUNI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.386.461/0001-23 do Município de Terra Nova do Norte/MT.

**Artigo 2º** - O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros é de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 08 (oito) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$7.500,00 (sete mil, e quinhentos reais) cada uma, no exercício de 2018, conforme cronograma de desembolso abaixo:

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS	META	VALOR
Março	Repasse de recursos financeiros será de	R\$7.500
Abril	Repasse de recursos financeiros será de	R\$7.500
Mai	Repasse de recursos financeiros será de	R\$7.500
Junho	Repasse de recursos financeiros será de	R\$7.500
Julho	Repasse de recursos financeiros será de	R\$7.500
Agosto	Repasse de recursos financeiros será de	R\$7.500
Setembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$7.500
Outubro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$7.500

*[Assinatura]*



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Gestão 2017/2020

Novembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$7.500
----------	---	----------

**Parágrafo único** - O repasse financeiro de que dispõe este artigo serão destinados ao custeio do transporte escolar dos universitários.

**Artigo 3º** - O Orçamento anual do município disporá a dotação específica visando atender a despesa autorizada no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único: As despesas de que trata esta lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão: 04 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>		
<b>Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
<b>Função: 12 – EDUCAÇÃO</b>		
<b>Sub-Função: 364 – ENSINO SUPERIOR</b>		
<b>Programa: 0010 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS</b>		
<b>Projeto: 2155 – APOIO AOS ESTUDANTES NIVEL SUPERIOR</b>		
<b>Natureza da Despesa:</b>		
<b>0177 – 335041000000 – CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>R\$</b>	<b>110.000,00</b>
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>110.000,00</b>

**Artigo 4º** - A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS - ASSEUNI deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, conforme previsto em Termo de Convênio, cuja minuta segue anexa a esta lei.

**§1º** - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, nos prazos previstos, instruídas de acordo com as Cláusulas do Termo de Convênio.

**§2º** - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

Gestão 2017/2020

**Artigo 5º** - Caberá ao Município e ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos tres dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

**VALTER KUHN**

Prefeito Municipal

**Artigo 2º** - O Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes, para o repasse do importe de R\$121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais), para a aquisição de Óleo Diesel anual, será dividida em 09 (nove) parcelas, mensais e sucessivas, conforme cronograma abaixo:

MÊS	META	VALOR
Março	Repasse de produto será de	R\$ 13.500
Abril	Repasse de produto será de	R\$ 13.500
Maior	Repasse de produto será de	R\$ 13.500
Junho	Repasse de produto será de	R\$ 13.500
Julho	Repasse de produto será de	R\$ 13.500
Agosto	Repasse de produto será de	R\$ 13.500
Setembro	Repasse de produto será de	R\$ 13.500
Outubro	Repasse de produto será de	R\$ 13.500
Novembro	Repasse de produto será de	R\$ 13.500

**Parágrafo único** - O repasse financeiro de que dispõe este artigo serão destinados ao custeio do transporte escolar dos universitários, especificamente, para a aquisição de óleo diesel.

**Artigo 3º** - O Orçamento anual do município disporá a dotação específica visando atender a despesa autorizada no art. 1º desta Lei.

**Parágrafo único** - As despesas de que tratam esta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão: 04 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO</b>	
Unidade: 015 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Função: 12 – EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 364 – ENSINO SUPERIOR	
Programa: 0019 – TRANSPORTE ESCOLAR	
Projeto: 2155 – APOIO AO ENSINO SUPERIOR	
Natureza da Despesa:	
0161 – 335041000000 – CONTRIBUIÇÕES	R\$ 116.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$ 116.000,00</b>

**Artigo 4º** - A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE - AATNN deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, conforme previsto em Termo de Convênio, cuja minuta segue anexa a esta lei.

**§1º** - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, nos prazos previstos, instruídas de acordo com as Cláusulas do Termo de Convênio.

**§2º** - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade Conveniada.

**Artigo 5º** - Caberá ao Município e ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

**VALTER KUHN**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL N° 1.377/2018**

**SÚMULA:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS COM A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS – ASSEUNI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio para a ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS - ASSEUNI, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.386.461/0001-23 do Município de Terra Nova do Norte/MT.

**Artigo 2º** - O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros é de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 08 (oito) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$7.500,00 (sete mil, e quinhentos reais) cada uma, no exercício de 2018, conforme cronograma de desembolso abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	META	VALOR
Março	Repasse de recursos financeiros será de	R\$7.500
Abril	Repasse de recursos financeiros será de	R\$7.500
Maior	Repasse de recursos financeiros será de	R\$7.500
Junho	Repasse de recursos financeiros será de	R\$7.500
Julho	Repasse de recursos financeiros será de	R\$7.500
Agosto	Repasse de recursos financeiros será de	R\$7.500
Setembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$7.500
Outubro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$7.500
Novembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$7.500

**Parágrafo único** - O repasse financeiro de que dispõe este artigo serão destinados ao custeio do transporte escolar dos universitários.

**Artigo 3º** - O Orçamento anual do município disporá a dotação específica visando atender a despesa autorizada no art. 1º desta Lei.

**Parágrafo único:** As despesas de que trata esta lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão: 04 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO</b>	
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Função: 12 – EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 364 – ENSINO SUPERIOR	
Programa: 0010 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
Projeto: 2155 – APOIO AOS ESTUDANTES NIVEL SUPERIOR	
Natureza da Despesa:	
0177 – 335041000000 – CONTRIBUIÇÕES	R\$ 110.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$ 110.000,00</b>

**Artigo 4º** - A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS - ASSEUNI deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, conforme previsto em Termo de Convênio, cuja minuta segue anexa a esta lei.

**§1º** - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, nos prazos previstos, instruídas de acordo com as Cláusulas do Termo de Convênio.

**§2º** - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

**Artigo 5º** - Caberá ao Município e ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

**VALTER KUHN**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL N.º 1.378/2018.**

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de Crédito Especial para atender a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
ATO DE NOTAS E REGISTROS  
Cód. Abatido: 107

Reg. Nº. 77 AU-02

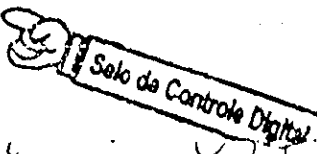
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.

Terra Nova do Norte, 14 de 03 de 2016

[Signature]  
REGISTRADOR

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
Salete Catarina Santos e Silva  
Escrivente Juramentada  
Terra Nova do Norte - MT

AB2: 26458 R\$ 57,60  
Consultar: www.tj.mt.gov.br/asslor  
**Rogério Campos Ferreira**  
Tabelião e Registrador  
Terra Nova do Norte - MT



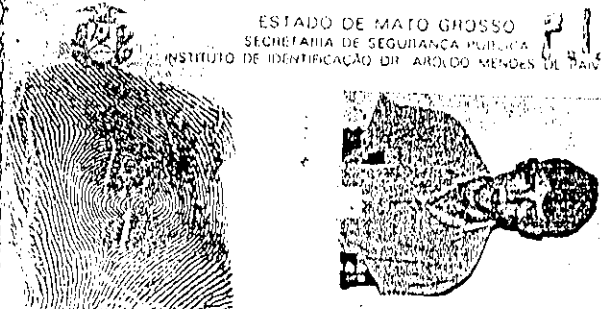
NA CAIXA 4655  
TE SOUBE  
NA S CAIXA  
CAIXA OU  
(R\$ 1.100) 0  
GASTO

JURADO  
NUNCA JUNTO A NUNCA FICAR  
E NA MESMA FORMA FUI  
A NOVA DIRETORIA COMO MEMBRO  
PRESIDENTE NELSON FREHEIO E  
VICE PRESIDENTE CHARLES NUNCA  
E COMO TESOUREIRO NUNCA  
FIZENDO JUNTO O PRESIDENTE E O  
TESOUREIRO RESPONSÁVEL PELA  
MANUTENÇÃO DA CAIXA LEGAL NA  
INSTITUIÇÕES. NA MESMA FORMA  
QUE FICOU JUNTO QUE A CAIXA  
NA SUA VIDA E NUNCA SE FAZEM  
DE JOIS NUNCA E TESOUREIRO, A CAIXA  
FOI PARA A PALACINA AO EX  
QUE SE PASSA TAMBÉM O QUAL  
ASRAQUEL A TUDO PARA PARA  
ATUAL DA MESMA FORMA QUE A  
LEI DO PRESIDENTE INVESTI O  
O QUAL ADMITEU A TUDO E POR  
O TAMBÉM SE FORTALECE A ASS  
ALAS NUNCA FORMA FIM NA S.

[Signature], Bis, in laudem di. B. Thoma  
total: B. Daniel F. de Lima, B. Cap. Mouro, Alexandre Mendes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES OLIVEIRA



Adilson Frighetto  
SIGNATURA DO TITULAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: ADILSON FRIGHETTO

Nº de inscrição: 815093321-20      Data do nascimento: 29/03/76



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF. Vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Nome: ADILSON FRIGHETTO

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
Emitido em 01/08/95

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO GERAL 985 385      DATA DE EMISSÃO 09.11.92

NOME: ADILSON FRIGHETTO

FILIAÇÃO: Leonildo José Frighetto  
Ana Bianchet Frighetto

Planalto-RS      29.03.76  
NAT./PARTICULAR      DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nasc. Nº. 134, Liv. 01/A, Fls. 81V.

DIREÇÃO: Planalto-RS

CPF: *Joanna*

CHAMA-SE: MARINA CASSEMIRA BASTOS ARRUDA  
DIRETORA DO INCL. IDENT. CIVIL E CRIMINAL

LEI Nº 7.116 DE 29/01/83



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte**

CNPJ: 01.978.212/0001-00

Av Cloves Felicio Vettorato - nº 101 - Centro - CEP 78.505-000

Telefone (66) 3534-1469

rh.terranovadonorte@hotmail.com

Fax (66) 3534-2500

www.terranovadonorte.mt.gov.br

## Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0162 / 2018

### Contribuinte

Nome / Razão Social

**ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITARIOS - ASSEUNI**

CPF/CNPJ

12.386.461/0001-23

Endereço

AV. CLOVES FELICIO VETTORATO

Nº

106

Cep

78505-000

Bairro

CENTRO

Cidade

TERRA NOVA DO NORTE

UF

MT

Complemento

### Informações

Nome Fantasia

ASSEUNI

Atividade

Início das Atividades

### Finalidade

A QUEM DE DIREITO POSSA INTERESSAR.

### Referência

QUE NADA CONSTA DE DÉBITO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DESTA FAZENDA MUNICIPAL.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

Certidão emitida em 23/03/2018 às 09:44

Certidão válida até 23/04/2018

Usuário: CLAUDIA DE SOUZA

*Claudia Aparecida de Souza*  
FISCAL DE TRIBUTOS

Agil - Soluções Integradas Para Área Pública

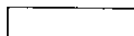
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES  
FISCAIS - CNDI Nº 0021899655****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE RECEBIMENTO DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Data de emissão: **23/03/2018**Hora de emissão: **09:42:19**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **12.386.461/0001-23**Nome: **ASSOCIACAO DOS ACADEMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

**OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:  
[www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até: **21/04/2018**Código de Autenticação: **2KTBU972U77LT279**Página **1** de **1**



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12386461/0001-23  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DE ESTUDANTES UNIVERSITARIOS  
**Endereço:** AV CLOVES FELICIO VETORATTO / CENTRO / TERRA NOVA DO NORTE /  
MT / 78505-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2018 a 10/04/2018

**Certificação Número:** 2018031204324985941399

Informação obtida em 23/03/2018, às 10:38:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DE ESTUDANTES UNIVERSITARIOS - ASSEUNI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.386.461/0001-23  
Certidão nº: 146678687/2018  
Expedição: 23/03/2018, às 11:05:46  
Validade: 18/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE ESTUDANTES UNIVERSITARIOS - ASSEUNI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.386.461/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TERRA NOVA DO NORTE -  
ASSEUNI

ATA Nº do dia 13/12/2017



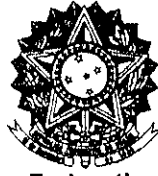
Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezete reuniram-se nas dependências do clube Aert os associados da Asseuni (Associação dos estudantes universitários de Terra Nova do Norte) com o intuito de discutir os seguintes assuntos: prestação de contas do ano de 2017, eleição da nova direção, diretrizes para o ano de 2018, renovação do contrato do ônibus. O presidente Adilson deu boa noite a todos e passou a palavra para o Tesoureiro Rodrigo. As questões de condutas do ônibus e novas vagas para 2018 serão tratadas no dia 03/02/2018. No ano de 2017 o que ficou falho foi a parte financeira (deficit no pagamento de boletos) e a parte da disciplina. O Rodrigo fez um relato da arrecadação de dinheiro que tem que reparar e a prestação de contas deve ano. O segundo assunto da pauta é sobre a eleição do novo presidente da associação, o atual presidente Adilson Frigueti expressou a sua vontade de continuar se que ninguém se candidatou. A votação foi por aclamação e todos presentes votaram sem portante o Adilson Frigueti continua como presidente e vai escolher os membros da diretoria. O Rodrigo agradeceu ao punteiro de Educação Reginaldo Macular e ao punteiro Valtair Tum pelo compromisso honrado e firmado no início do ano de 2017 com o repare

em 13/12 de R\$ 5000,00 para ajudar nos



pagamento do ônibus. Com a palavra o  
secretário de Educação Reginaldo falou que  
não conversou ainda com a prefeitura  
mas espera que em 2018 a prefeitura  
consegue continuar ajudando a associa-  
ção no que puder. Sem mais a tri-  
buna a presente ato: Daiane W. Baleni-  
fer, Ana Carolina dos Santos, Jéssica Oliveira, Vanessa  
VIANA de CARVALHO, Kethlyn Reberta Epulant, Wellington Junior  
Dantas Santos, Natália de Galvão, Michele Rodrigues de Lima,  
Eris Sane Romo, Sueli Damascena Vieira,  
Alexsandra Maria, Joice Carrasco dos Santos,  
Jemerson da Silva, Vitoria Naconte, Tair de Rosa  
Doneli + de Lima, Tony Luis Reis, Nathalia de J. de  
Alexandra Magalhães Fighetto, Soliane Fighetto,  
Leandro Maciel, Melita Deming, Paulo  
Luiz de Jesus, João Maria, Adilson Fighetto, Paulo de Jesus,  
Rafael Gomes Junior, Volmir Souza, Rildo de  
Gouveia de Fighetto, Ronaldo Fernando de Oliveira Sa,  
Felipe Bruna Rodrigues,

Aos trinta e um dias do mês de janeiro  
de dois mil e dezoito (31/01/18) reuniram-  
nos de pendências da escola 12 de abril  
anexados da Associação (Associação dos estudantes  
universitários de Terra Nova do Norte) com o  
objetivo de discutir assuntos relacionados a  
trânsito do ano de 2018. O presidente Ac  
o tesoureiro Rodrigo e o vereador Klayton  
iba com todos, apresentaram a proposta  
todas as reuniões da comissão de para  
com a prefeitura para que a municipalidade  
permaneça a menor de pagar. O vereador  
combinar



República Federativa do Brasil  
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO  
**2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**

Privativo de Notas, Protesto de Títulos, Pessoas Jurídicas e Registro Civil  
Av. Norberto Schwantes - 999 - Centro - Fone: (66) 3534-1035 - CEP: 78.505-000.  
e-mail: cartorionorte@hotmail.com  
**Rogério Campos Ferrelra**  
TABELIÃO

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi registrado aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, nesta **Serventia de Registro de Pessoas Jurídicas** da Comarca de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, **sob nº 77 AV-03 ficha nº 02**, a Ata do dia 13/12/2017 da **ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS – ASSEUNI** – Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, reunião ocorrida aos 13 de dezembro de 2.017.

Terra Nova do Norte/MT, 26 de março de 2018.

  
**Jucilei Tonetti Hermann**  
Escrevente



Jucilei Tonetti Hermann  
ESCREVENTE JURAMENTEADA  
TERRA NOVA DO NORTE - MT  
**2º Serviço Notarial e Registral de Terra Nova do Norte/MT**  
Av. Norberto Schwantes, 999 - Centro - CEP: 78.505-000 - Fone: (66) 3534-1035 - E-mail: cartorionorte@gmail.com  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
ATQ DE NOTAS E REGISTROS  
Ced. Atos(s): 180  
BBX: 59676 RS 41, 56  
Consulta: www.tj.mt.gov.br/salas

